

DECISÃO que lhe aplicou, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; art. 186, inciso I; e art. 192 inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; concomitante com o artigo 18, caput e §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012 alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, nos itens 19.3; 19.4 e 19.4.2 do Edital do Pregão, bem como nos termos do Parecer nº 2412/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, por ter a referida empresa incorrido em atraso na entrega dos bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2018, Ata de Registro de Preços nº 044/2018 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 139/2019, Lote Único, itens 2-5, 7-8, 11 e 39, a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 08 de março de 2022.

CAROLINAARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

ADITAMENTO de contrato Nº 17/22-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.547.557/0001-09. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/21-S pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/03/2022, tendo como termo final 11/03/2023. Valor Global Estimado: R\$ 1.631.344,58 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.20 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2021/57373. Data: 07/03/2022.

CONTRATO Nº 16/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.023.465/0001-47. Objeto: Execução de serviços especializados e continuados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adotando as metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça e as melhores práticas do mercado, para atendimento às demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Prazo: Vigência de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2021/41477. Data: 07/03/2022.

PORTARIA SETIM Nº 42

Designa servidores como Gestor/Gerente de Contrato e Fiscais de Contrato, bem como membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 161, §4º da Lei Estadual nº 9344/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor/Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato Titular e Fiscal de Contrato Suplente, vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização:

EMPRESA/ÓRGÃO /ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	GESTOR/GERENTE DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA	16/22-S	07/03/2023	Execução de serviços especializados e continuados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adotando as metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça e as melhores práticas do mercado, para atendimento às demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Neyla Teixeira Fontan Cadastro nº 969654-7	Anderson José Tenório Cavalcante Cadastro nº 969215-0	Rodrigo Araújo de Jesus Cadastro nº 968772-6